

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL 002/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL/SP, através de seu Prefeito Municipal, Sr. Amarildo Duzi Moraes, no uso de suas atribuições conferidas nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis, torna público por intermédio da empresa RHS CONSULT LTDA., por viés do Processo Licitatório de nº077/2022, a abertura de Concurso para provimento de vagas e cadastro reserva do quadro de servidores do Município de Vargem Grande Do Sul. As contratações serão providas pelo Regime Estatutário, nos termos das Leis Municipais nº 1.662/1992, 4.167/2017, 4.169/2017, e posteriores alterações e demais legislações pertinentes que autorizam a realização do concurso público.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.O Concurso Público será executado pela empresa **RHS CONSULT LTDA.**, em conformidade com as Instruções Especiais contidas neste Edital e seus Anexos, de acordo com termos do **art. 37, inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis**, que dispõe sobre dos servidores públicos da administração geral da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL/SP**, por este Edital, conforme contrato nº **108/2022**.
- 2.É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas a este Concurso Público, nos endereços eletrônicos contidos no presente edital, não podendo sobre estas, a qualquer tempo ou esfera, alegar desconhecimento.
- 3.Toda comunicação para esclarecimentos de dúvidas e/ou solicitações deverá ser feita à **RHS CONSULT LTDA** por meio do endereço eletrônico atendimento@rhsconsult.com.br ou telefone **(11) 4144-2160**.
- 4.As datas informadas para publicações e eventos deste **Concurso Público**, constantes no **ANEXO I – Cronogramas** deste Edital **são estimativas prováveis, desta forma poderão ser antecipadas ou adiadas de acordo com a disponibilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL/SP e a Banca RHS Consult**, cabendo ao candidato acompanhar eventuais alterações no site www.rhsconsult.com.br.
- 5.Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo protocolar seu pedido, devidamente fundamentado, em até 05 dias após a sua publicação, por meio do endereço eletrônico atendimento@rhsconsult.com.br.
- 6.É obrigação do candidato seguir estritamente as instruções contidas neste Edital e acompanhar todos os demais editais referentes ao andamento do presente Concurso Público, sendo-lhe assegurado, durante todo o curso do certame, o direito à ampla defesa e ao contraditório.

II – DAS ESPECIFICAÇÕES DAS VAGAS E CARGOS

- 1.O Concurso Público destina-se ao provimento das vagas legais existentes, de acordo com a tabela de cargos públicos a seguir e, ainda, das vagas que vierem a existir no prazo de validade do certame.
- 2.Os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público serão nomeados para investidura nos cargos públicos sob o **Regime Estatutário**.
- 3.A habilitação no Concurso Público não assegura ao candidato a posse imediata, mas apenas a garantia de ser nomeado segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação, dentro da validade do certame.
- 4.O local e horário de trabalho dos candidatos nomeados serão determinados pela Administração Municipal à luz dos interesses e necessidade.

5.RELAÇÃO DE CARGOS E VAGAS:

CARGO	Vagas	H semanal	SALÁRIO	ESCOLARIDADE EXIGIDA
Agente Comunitário de Saúde – ESF II	CR	40 h	R\$ 1.520,93*	Ensino médio completo e <u>residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do concurso público (vide Anexo VII)**</u>
Agente Comunitário de Saúde – ESF III	CR	40 h	R\$ 1.520,93*	Ensino médio completo e <u>residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do concurso público (vide Anexo VII)**</u>
Agente Comunitário de Saúde – ESF IX	CR	40 h	R\$ 1.520,93*	Ensino médio completo e <u>residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do concurso público (vide Anexo VII)**</u>
Agente Comunitário de Saúde – ESF X	CR	40 h	R\$ 1.520,93*	Ensino médio completo e <u>residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do concurso público (vide Anexo VII)**</u>
Agente Comunitário de Saúde – ESF XI	CR	40 h	R\$ 1.520,93*	Ensino médio completo e <u>residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do concurso público (vide Anexo VII)**</u>
Agente Comunitário de Saúde – ESF XII	CR	40 h	R\$ 1.520,93*	Ensino médio completo e <u>residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do concurso público (vide Anexo VII)**</u>
Agente Comunitário de Saúde – ESF XIII	CR	40 h	R\$ 1.520,93*	Ensino médio completo e <u>residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do concurso público (vide Anexo VII)**</u>
Agente Comunitário de Saúde – ESF XIV	CR	40 h	R\$ 1.520,93*	Ensino médio completo e <u>residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do concurso público (vide Anexo VII)**</u>
Agente de Combate a Endemias	CR	40 h	R\$ 1.520,93*	Ensino médio completo.
Agente de Saneamento	CR	40 h	R\$ 1.962,92	Ensino médio completo ou equivalente e Carteira Nacional de Habilitação da categoria A/B ou superior.
Ajudante geral	01	40 h	R\$ 1.302,29	Ensino fundamental incompleto (mínimo 5º ano ou equivalente)
Analista de Tecnologia da Informação	01	40 h	R\$ 2.929,33	Graduação na área de Tecnologia como Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Ciências da Computação, Engenharia da Computação, Engenharia de Software, Sistemas de Informação, Sistemas para Internet ou Tecnologia em Redes de Computadores, ou cursos equivalentes da área da Tecnologia da Informação, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
Arquivista	01	40 h	R\$ 2.593,15	Graduação na área de Arquivologia, com diploma devidamente registrado pelo órgão competente, e registro junto ao respectivo

CARGO	Vagas	H semanal	SALÁRIO	ESCOLARIDADE EXIGIDA
				conselho de classe.
Assistente Administrativo	CR	40 h	R\$ 1.837,32	Ensino médio completo e Conhecimentos básicos em informática.
Auxiliar em Saúde Bucal (ASB)	01	40 h	R\$ 1.722,39	Ensino médio completo ou equivalente e Curso de auxiliar em saúde bucal, com respectivo registro no conselho de classe.
Contador	01	40 h	R\$ 3.970,96	Graduação em Ciências Contábeis, com diploma devidamente registrado no órgão competente e respectivo registro no conselho de classe
Educador Infantil	CR	40 h	R\$ 2.929,33	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em Educação Infantil.
Engenheiro Civil	01	30 h	R\$ 3.404,00	Graduação em Engenharia com diploma devidamente registrado pelo órgão competente, especialização na área Civil e registro no respectivo conselho de classe.
Fisioterapeuta	01	20 h	R\$ 2.593,14	Graduação em Fisioterapia, com diploma devidamente registrado pelo órgão competente e registro no respectivo conselho de classe.
Fonoaudiólogo	01	40 h	R\$ 3.970,96	Graduação em Fonoaudiologia, com diploma devidamente registrado pelo órgão competente e registro no respectivo conselho de classe.
Inspetor de Alunos	01	40 h	R\$ 1.617,25	Ensino médio completo ou equivalente e Conhecimentos básicos em informática.
Médico Angiologista/ Cirurgião Vascular	01	15 h	R\$ 8.462,91	Graduação em Medicina, com diploma devidamente registrado pelo órgão competente, especialidade em Angiologia e/ou Cirurgia Vascular e registro no respectivo conselho de classe.
Médico Cardiologista	01	15 h	R\$ 8.462,91	Graduação em Medicina, com diploma devidamente registrado pelo órgão competente, especialidade em Cardiologia e registro no respectivo conselho de classe.
Médico Clínico Geral	03	20 h	R\$ 8.462,91	Graduação em Medicina, com diploma devidamente registrado pelo órgão competente, e registro no respectivo conselho de classe.
Médico - ESF	01	40 h	R\$ 13.672,63	Graduação em Medicina, com diploma devidamente registrado pelo órgão competente e registro no respectivo conselho de classe.
Médico Ginecologista e Obstetra	02	15 h	R\$ 8.462,91	Graduação em Medicina, com diploma devidamente registrado pelo órgão competente, especialidade em Ginecologia e Obstetrícia e registro no respectivo conselho de classe.
Médico Neuropediatra	01	15 h	R\$ 8.462,91	Graduação em Medicina, com diploma

CARGO	Vagas	H semanal	SALÁRIO	ESCOLARIDADE EXIGIDA
				devidamente registrado pelo órgão competente, especialidade em Neuropediatria e registro no respectivo conselho de classe.
Médico Ortopedista	01	15 h	R\$ 8.462,91	Graduação em Medicina, com diploma devidamente registrado pelo órgão competente, especialidade em Ortopedia e registro no respectivo conselho de classe.
Médico Pediatra	02	15 h	R\$ 8.462,91	Graduação em Medicina, com diploma devidamente registrado pelo órgão competente, especialidade em Pediatria e registro no respectivo conselho de classe.
Médico Psiquiatra	01	15 h	R\$ 8.462,91	Graduação em Medicina, com diploma devidamente registrado pelo órgão competente, especialidade em Psiquiatria e registro no respectivo conselho de classe.
Médico Urologista	01	15 h	R\$ 8.462,91	Graduação em Medicina, com diploma devidamente registrado pelo órgão competente, especialidade em Urologia e registro no respectivo conselho de classe.
Motorista	03	40 h	R\$ 1.520,93	Ensino fundamental incompleto (mínimo 5º ano ou equivalente) e Carteira Nacional de Habilitação da categoria D ou E.
Operador de Máquinas	02	40 h	R\$ 1.722,39	Ensino fundamental incompleto (mínimo 5º ano ou equivalente) e Carteira Nacional de Habilitação da categoria D ou E.
Pedreiro	02	40 h	R\$ 1.461,29	Ensino fundamental incompleto (mínimo 5º ano ou equivalente);
Professor de Educação Especial	CR	30 h	R\$ 2.593,14	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, com certificado de especialização em Educação Especial, com, no mínimo, 360 horas.
Professor de Educação Infantil	CR	24 h	R\$ 1.962,92	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em Educação Infantil.
Professor de Ensino Fundamental I	CR	30 h	R\$ 2.414,09	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.
Professor de Ensino Fundamental II – Educação Física	CR	24 h	R\$ 2.593,14	Licenciatura Plena em Educação Física e registro no respectivo conselho de classe.
Técnico em Farmácia	01	40 h	R\$ 2.303,24	Ensino médio completo ou equivalente e Curso técnico em Farmácia, com registro no respectivo conselho de classe.
Técnico em Informática	01	40 h	R\$ 2.303,24	Ensino médio completo ou equivalente e Curso técnico em Informática ou equivalente.

* Será pago um complemento salarial até o valor do piso nacional para cargo de Agente Comunitário de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA WASHINGTON LUIZ, 643, CENTRO - VARGEM
GRANDE DO SUL – SP.



****Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, o candidato deve residir no bairro (área de atuação), desde a data da publicação desse edital. Tal comprovação será efetuada anteriormente à nomeação do candidato, durante o processo de admissão.**

*****Salário válido a partir de 01 de março de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 4.763/22**

***HS: Carga Horária Semanal**

***CR: Cadastro Reserva**

III - DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão realizadas única e exclusivamente pela Internet.
2. Às **16h00** do último dia de inscrição (**HORÁRIO DE BRASÍLIA**), constante no Anexo I deste Edital a Ficha de Inscrição não será mais disponibilizada.
3. **PERÍODO PARA INSCRIÇÃO: de 03/01/2023 até 18/01/2023.**
4. **O último dia para pagamento da taxa de inscrição será dia 19/01/2023.**
5. Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou forma estipulada neste Edital.
6. O valor correspondente à taxa de inscrição será de: **R\$50,00 (cinquenta reais) para os cargos de Ensino Fundamental Completo; R\$ 60,00 (sessenta reais) para os cargos de Ensino Médio/Técnico; R\$ 80,00 (oitenta reais) para os cargos de Ensino Superior.**
7. **Para se inscrever pela internet, o candidato deverá:**
 - 7.1. Acessar o site www.rhsconsult.com.br durante o período de inscrição, através da página correlata ao Concurso Público da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL/SP.**
 - 7.2. Ler e estar de acordo com o Edital;
 - 7.3. Preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
 - 7.4. Imprimir o comprovante de inscrição;
 - 7.5. Imprimir o boleto bancário;
 - 7.6. Efetuar o pagamento do boleto bancário, em qualquer agência da rede bancária até a data limite expressa no Anexo I do presente Edital.
 - 7.7. A **RHS CONSULT**, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento posterior a data final de pagamento.
 - 7.8. **NÃO** será aceito pagamento por meio de agendamento, banco postal, cheque, depósito ou transferência entre contas.
 - 7.9. Às **18h00** do último dia de pagamento (horário de Brasília), constante no Anexo I deste Edital a Ficha de Inscrição não será mais disponibilizada.
8. A inscrição é de total responsabilidade do candidato.
9. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL/SP** e a **RHS CONSULT LTDA** não se responsabilizam por inscrições não processadas por motivos de queda na transmissão de dados ocasionada por instabilidades, sinal fraco, dificuldades de acesso, ausência de sinal causada por problemas na rede de computadores e etc.
10. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, aquele que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, se houver constatação posterior.
11. Salvo as situações a que, comprovadamente der causa a **RHS CONSULT LTDA** não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamentos das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidade conveniada no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
12. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados em discordância com o previsto no item anterior.
13. Não será processada a inscrição com pagamento efetuado por valor menor do que o estipulado neste Edital.
14. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros concursos ou para outro cargo.
15. O candidato terá sua inscrição homologada somente após o recebimento da confirmação do pagamento de sua inscrição nos termos deste Edital pela empresa **RHS CONSULT LTDA.**
16. Como todo o procedimento é realizado por via eletrônica, o candidato **NÃO** deve remeter à **RHS CONSULT LTDA** cópia de sua documentação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados no ato de inscrição, sob as penas da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA WASHINGTON LUIZ, 643, CENTRO - VARGEM
GRANDE DO SUL – SP.



17. Os candidatos que fizerem sua inscrição, interessados nas vagas para pessoas com deficiência deverão verificar Capítulo próprio neste Edital, para encaminhamento de documentos necessários.

18. AS INSCRIÇÕES SERÃO REALIZADAS DO DIA **03/01/2023 ÀS 00H00 ATÉ O DIA 18/01/2023 ÀS 16H00**, HORÁRIOS DE BRASÍLIA.

IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

1. As provas deste Concurso Público serão aplicadas no Município de **VARGEM GRANDE DO SUL** no Estado de São Paulo e acontecerão no período **MATUTINO**, nas datas definidas no cronograma constante do Anexo I deste Edital, **EXCETO SE O NÚMERO DE CANDIDATOS FOR SUPERIOR À CAPACIDADE LOCAL, PODERÃO SER USADOS MUNICÍPIOS MAIS PRÓXIMOS PARA APLICAÇÃO DA PROVA, FICANDO O CANDIDATO CIENTE QUE OS LOCAIS DE PROVA SÃO EFETUADOS ATRAVÉS DO SISTEMA DE ALOCAÇÃO, GARANTINDO ASSIM O DIREITO IGUALITÁRIO A TODOS OS CANDIDATOS, E ACONTECERÃO NAS DATAS DEFINIDAS NO CRONOGRAMA CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL, FICANDO A DATA SUBORDINADA À DISPONIBILIDADE DE LOCAIS ADEQUADOS À REALIZAÇÃO DAS PROVAS.**

2. Se houver inscrição do mesmo candidato em mais de um cargo e as provas forem no mesmo horário e data, o candidato deverá optar por uma das provas, sendo vedado realizar mais de uma prova no mesmo horário.

3. Não serão aceitas inscrições com falta de documentos, via postal, fax ou por correio eletrônico, extemporâneas e/ou condicionais.

4. Antes de efetuar o pagamento da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos, bem como que está devidamente inscrito no cargo desejado, sendo vedada a alteração de sua opção inicial de cargo, após o encerramento das inscrições, mesmo que não tenha efetuado o pagamento, ou ainda após o pagamento do valor da inscrição.

5. **Salvo nos casos de suspensão, anulação ou cancelamento do Concurso Público, não haverá devolução do valor da inscrição.**

6. Nos casos previstos no item anterior, o candidato deverá solicitar o ressarcimento do valor da inscrição através de recurso administrativo, endereçado ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

a. Este requerimento deverá ser entregue na **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL/SP**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o término das inscrições, no horário de expediente das 09h às 16h, horário local.

b. O candidato deverá juntar ao recurso cópia do comprovante do pagamento da taxa de inscrição original (boleto bancário quitado).

c. O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do índice Geral de Preços do Mercado - IGPM desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva restituição, que ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis após a solicitação da devolução, por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo formulário de restituição.

7. Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de CPF - Cadastro de Pessoa Física regularizado.

8. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados - Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal, em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições.

9. As informações prestadas no formulário de inscrição (Internet), bem como o preenchimento dos requisitos exigidos serão de total responsabilidade do candidato.

10. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL** e a **RHS CONSULT LTDA.**, não possuem qualquer responsabilidade com despesas de deslocamento, alimentação e estadia efetuadas pelos candidatos em razão deste Concurso.

11. Ao inscrever-se, o candidato concorda que seus dados de identificação e desempenho sejam divulgados junto aos Editais que divulgam os resultados e convocações.

V – DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. O pagamento deverá ser realizado através do boleto bancário.

2. O boleto bancário será emitido, onde poderá ser efetuado seu pagamento em casas lotéricas, agências bancárias e demais agências credenciadas com as instituições bancárias. O boleto somente será confirmado o seu pagamento 72 horas posterior ao pagamento efetuado, devido ao retorno enviado pela rede bancária.

3. O boleto bancário ficará disponível para geração e **impressão de 2ª via**, caso seja necessário, no endereço eletrônico www.rhsconsult.com.br, através do login na área do candidato, até **18h00min** do último dia de pagamento previsto no Anexo I – Cronograma deste Edital, ficando todos

os candidatos cientes e de acordo com os horários mencionados para início e término das inscrições, sendo desde já indeferido pedidos de emissão de boletos posteriores aos horários previstos.

4.O valor pago referente à taxa de inscrição é pessoal e intransferível.

5.O candidato será considerado inscrito no Concurso Público somente após o recebimento da confirmação do pagamento bancário de sua taxa de inscrição.

6.Não serão aceitos, em hipótese alguma, pagamentos da taxa de inscrição realizados via postal, por fac-símile, por depósito "por meio de envelope" em caixa rápido, por transferência entre contas correntes, por DOC, por ordem de pagamento, condicional e/ou extemporânea, fora do período de inscrição estabelecido e / ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

7. Em caso de feriado, greve ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra, **o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o primeiro dia útil que antecede**, desde que o pagamento seja feito no período de inscrição determinado.

8.O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento até o último dia de pagamento constante no Anexo I deste Edital, não sendo considerado para tal o simples agendamento.

9.O comprovante de pagamento da inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado quando da realização das provas para eventual conferência, se necessário.

10. A não comprovação do pagamento da taxa de inscrição determinará o cancelamento automático da solicitação de inscrição, sendo considerada a inscrição **INDEFERIDA**.

11. A **RHS CONSULT LTDA.** não se responsabiliza por inscrições indeferidas que não acusarem pagamento de boleto por vírus "malware" ou outros vírus que alterem o código de barras do boleto bancário, encaminhando o pagamento da inscrição para outras contas ou até mesmo impedindo a leitura do código de barra pela instituição bancária.

12. Contra o indeferimento da inscrição caberá recurso no período estipulado no Anexo I – Cronograma deste Edital, o candidato que não se manifestar não poderá fazê-lo posteriormente em quaisquer esferas.

VI – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

1.Em **09/02/2023** será divulgado Edital de Homologação das Inscrições, com a respectiva relação de candidatos homologados, no Órgão Oficial do Município e diretamente nos sites www.rhsconsult.com.br e <https://www.vgsul.sp.gov.br/>

2.O candidato deverá consultar o Edital de Homologação das Inscrições, bem como a relação de candidatos homologados para confirmar sua inscrição.

3.Caso a sua inscrição não tenha sido homologada ou processada, o candidato pode interpor pedido de recurso, conforme o Capítulo XIX deste Edital.

4. Após a análise dos recursos eventualmente interpostos, se mantida a não homologação ou o não processamento, o candidato será eliminado do Concurso.

5.Se, por ocasião das provas, o candidato não constar da lista de candidatos homologados e não apresentar o **BOLETO BANCÁRIO** com a comprovação de pagamento válido, não será permitido que ingresse em sala para realizar a prova.

6.A inclusão da inscrição está condicionada à verificação da regularidade da inscrição, posterior ao ato de inclusão.

7.Constatada a irregularidade da inclusão feita nos termos do item anterior, esta será automaticamente cancelada, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

1.Às pessoas com deficiência, assim compreendidas neste Edital, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no 2º do art. 7º da Lei Municipal nº 1.662/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vargem Grande do Sul), é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, em um percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas existentes e futuras para cada cargo, de acordo com Art. 37, inciso VIII da Constituição Federal.

2. Se da aplicação do percentual oferecido aos candidatos com deficiência resultar número fracionado de vagas, o arredondamento será feito para o número inteiro seguinte, observado o percentual máximo de 5% (cinco por cento) das vagas.
3. Na ordem de convocação dos candidatos, em cada cargo, será obedecido o percentual de **5% (cinco por cento)** reservado para os candidatos com deficiência física previsto neste Edital.
4. O percentual de 5% (cinco por cento) das vagas reservadas às pessoas com deficiência será observado ao longo da execução do certame, bem como durante o período de validade do concurso, incluídas as vagas que surgirem ou que forem criadas. Caso surjam novas vagas no decorrer do prazo de validade do Concurso Público, **5% (cinco por cento)** delas serão, igualmente, reservados para candidatos com deficiência.
5. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher no formulário de inscrição o cargo a que deseja concorrer e selecionar a opção "Pessoas com Deficiência".
6. Quando da homologação das inscrições, a relação dos candidatos que se inscreverem no concurso na condição de pessoas com deficiência será previamente divulgada, em lista separada.
7. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado em Capítulo próprio deste Edital.
8. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
9. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu Art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
10. O candidato deverá encaminhar via **SEDEX com AR**, no prazo de **03/01/2023 até 18/01/2023**.
10. , para a organizadora **RHS Consult Ltda. EPP**, localizada à **Rua Ituaçu, 26, Parque Industrial, São Paulo - SP, CEP: 08110-110**, na via original ou fotocópia autenticada, os documentos abaixo relacionados: Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada em cartório), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.
11. Caso o candidato não entregar o laudo médico e o respectivo requerimento no prazo determinado pelo edital, ou o candidato que apresentar laudo que não atenda aos requisitos exigidos, não terá validada a condição de pessoa com deficiência, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha marcado tal opção no formulário de inscrição, concorrendo apenas às vagas gerais.
12. O resultado da validação da condição de Pessoa com Deficiência será divulgado, diretamente nos sites www.rhsconsult.com.br e <https://www.vgsul.sp.gov.br/> juntamente com o edital de inscrições deferidas.
13. Os candidatos com o requerimento de validação da condição de Pessoa com Deficiência concedida terão efetivado seu pedido de inscrição e concorrerão à vaga especial.
14. O candidato que tiver seu requerimento de validação indeferido poderá apresentar recurso no prazo determinado no Edital, respeitado o prazo do Cronograma de Execução, Anexo I deste Edital. Após a análise dos recursos, será publicado novo Edital com a relação definitiva das validações deferidas e indeferidas.
15. Depois de divulgada a relação definitiva dos requerimentos de validação da condição de Pessoa com Deficiência decorrente da análise dos recursos eventualmente interpostos, aqueles que tiverem **INDEFERIDA** sua solicitação permanecerão participando do certame, concorrendo apenas às vagas de ampla concorrência.
16. Os candidatos aprovados no Concurso Público, quando convocados para posse, serão submetidos a exames médicos e complementares que irão avaliar a sua condição física e mental.
17. A pessoa com deficiência que não declarar essa condição por ocasião da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.

IX - DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E LACTANTE

1. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá marcar essa opção no formulário de inscrição, bem como indicar os recursos especiais necessários e enviar o referido formulário, respeitando o período especificado no CAP. **VIII - DAS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA WASHINGTON LUIZ, 643, CENTRO - VARGEM
GRANDE DO SUL – SP.



DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, item 10 deste referido edital, ACOMPANHADO DE:

- 1.1.1. Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada em cartório), emitido há menos de um ano, que justifique o atendimento especial solicitado; e
- 1.1.2. No caso de tempo adicional, também Parecer Original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e alterações.
- 1.1.3. Prezando pela isonomia de tratamento entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nessa situação.
- 1.2. Caso não for apresentado o Laudo Médico e/ou Parecer Original, o candidato não terá deferida a sua solicitação.
- 1.3. Após período referido no item 1 deste capítulo, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior desde que devidamente comprovados.
- 1.4. Os pedidos devem ser formalizados por escrito e serão examinados juntamente com o laudo e/ou parecer para verificação das possibilidades operacionais de atendimento.
- 1.5. A solicitação de atendimento especial estará sujeita à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo, ainda, a Comissão de Concurso solicitar ao candidato outras informações e/ou documentação complementar.
- 1.6. O fornecimento do Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório) e/ou Parecer Original, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 1.7. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL/SP e a RHS CONSULT LTDA não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ou parecer à RHS CONSULT LTDA., exceto por aqueles em que, comprovadamente, der causa.
- 1.8. O Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório) e o Parecer Original terão validade somente para este Concurso e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos.

2.DA CANDIDATA LACTANTE

- 2.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim por meio do requerimento, sendo dispensada a apresentação de laudo.
- 2.2. No dia da prova, a candidata deverá apresentar certidão de nascimento da criança e levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada com a criança e será o(a) responsável pela sua guarda.
- 2.3. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
- 2.4. A criança não poderá permanecer desacompanhada de responsável.
- 2.5. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 2.6. Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

3.DO ATENDIMENTO ESPECIAL

- 3.1. Será divulgada, quando da homologação das inscrições, a relação de candidatos que tiverem deferido ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.
- 3.2. O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no período determinado por Edital.
- 3.3. Considerando-se a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, fizerem uso de marca-passos, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos, sob possibilidade de serem excluídos sumariamente do certame.

X – DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

- 1.A RHS CONSULT LTDA. publicará o Edital de Convocação para prova objetiva, na data constante do Anexo I – Cronograma deste Edital para consulta e impressão pelo próprio candidato na área do candidato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA WASHINGTON LUIZ, 643, CENTRO - VARGEM
GRANDE DO SUL – SP.



2. Neste edital estará expresso o nome completo do candidato, o número do documento de inscrição, o cargo, data/horário/local de realização da prova e outras orientações úteis.
3. Eventuais erros no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, na sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento deverão, obrigatoriamente, ser comunicados pelo candidato à **RHS CONSULT LTDA.** pelo endereço eletrônico www.rhsconsult.com.br através do e-mail atendimento@rhsconsult.com.br.
4. Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados pelo candidato na ficha de inscrição após o período do Cronograma – Anexo I.
5. É de exclusiva responsabilidade do candidato que tiver sua inscrição deferida verificar no endereço eletrônico www.rhsconsult.com.br o seu local de prova e horário.
6. As informações: local, horário e sala de prova, não serão disponibilizadas via e-mail ou telefone, é de inteira responsabilidade do candidato acessar o site da banca e verificar no edital de convocação tais informações.
7. Entretanto o atendimento da RHS Consult fica disponível conforme horários definidos no site da banca para auxiliar o candidato a encontrar no site a informação desejada.

XI – DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

1. Para todos os cargos deste Concurso Público, será aplicada **PROVA OBJETIVA**, SENDO:

1.1. PROVA OBJETIVA PARA TODOS OS CARGOS: de caráter eliminatório/classificatório, em primeira etapa, com questões objetivas, de múltipla escolha, com 05 alternativas, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida e com as atribuições dos cargos.

1.2. PROVA DE TÍTULOS PARA OS CANDIDATOS DOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR que lograrem aprovação na prova objetiva que tiverem títulos de Especialista (PÓS GRADUAÇÃO), de Mestre e de Doutor, na área de formação do cargo para o qual o candidato se inscreveu.

1.2.1. A prova de títulos terá caráter classificatório, para os candidatos, desde que **habilitados** na Prova Objetiva, conforme Capítulo XV do presente Edital.

1.2.2. A Prova de Títulos, conforme aplicada a cada cargo, terá sua nota somada à nota obtida na Prova Objetiva, para composição da **NOTA FINAL**.

1.3. PROVA PRÁTICA - As prova práticas serão aplicadas aos candidatos que lograrem aprovação na prova objetiva até a classificação de 20º (vigésima). Serão levadas em conta as habilidades práticas dos candidatos no desenvolvimento do trabalho que o cargo exige e será aplicada, aos seguintes cargos:

1.3.1. Os cargos que terão provas práticas serão os cargos de **Ajudante Geral, Motorista, Operador de Máquinas e Pedreiro**, serão submetidos à prova de identificação de peças, ferramentas e realizarão trabalho prático.

XII – DA PROVA OBJETIVA

1. A Prova Objetiva será aplicada a todos os candidatos com inscrições deferidas e será elaborada com base no Conteúdo Programático, Anexo III deste Edital, sendo:

1.1. AS PROVAS OBJETIVAS PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR constarão de **40 (trinta)** questões, sendo 10 (dez) de Língua Portuguesa, 10 (dez) de Matemática, 10 (dez) de Conhecimentos Gerais e 10 (dez) específicas dentro da área de formação de cada categoria.

1.2. AS PROVAS OBJETIVAS PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR (EDUCADOR E PROFESSORES) constarão de **40 (quarenta)** questões, sendo 10 (dez) de Língua Portuguesa, 10 (dez) de Matemática, 10 (dez) de Conhecimentos Gerais e 10 (dez) Legislação Educacional.

1.3. AS PROVAS OBJETIVAS PARA OS CARGOS DE NÍVEL TÉCNICO: constarão de **40 (quarenta)** questões, sendo 10 (dez) de Língua Portuguesa, 10 (dez) de Matemática, 10 (dez) de Conhecimentos Gerais e 10 (dez) específicas dentro da área de formação de cada categoria.

1.4. AS PROVAS OBJETIVAS PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO constarão de **40 (quarenta)** questões, sendo 10 (dez) de Língua Portuguesa, 10 (dez) de Matemática, 10 (dez) de Legislação Municipal e 10 (dez) de assuntos atuais (Conhecimentos Gerais).

1.5. AS PROVAS OBJETIVAS PARA OS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE ENDEMIAS E AGENTE DE SANEAMENTO constarão de **40 (trinta)** questões, sendo 10 (dez) de Língua Portuguesa, 10 (dez) de Matemática, 10 (dez) de Informática e 10 (dez) de Conhecimentos Específicos.

1.6. AS PROVAS OBJETIVAS PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL constarão de **30 (trinta)** questões, sendo 10 (dez) de Língua Portuguesa, 10 (dez) de Matemática e 10 (dez) de Conhecimentos Gerais.

Grade de Provas:

CARGOS / NÍVEL SUPERIOR	DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	VALOR TOTAL
Analista de Tecnologia da Informação, Arquivista, Contador, Engenheiro Civil, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Angiologista/ Cirurgião Vascular, Médico Cardiologista, Médico Clínico Geral, Médico – ESF, Médico Ginecologista e Obstetra, Médico Neuropediatra, Médico Ortopedista, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Médico Urologista.	Língua Portuguesa	10	2,00	20,00
	Matemática	10	2,00	20,00
	Conhecimentos Gerais	10	2,00	20,00
	Conhecimentos Específicos	10	4,0	40,00
Total		40		100.00

CARGOS / NÍVEL SUPERIOR - EDUCAÇÃO	DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	VALOR TOTAL
Educador Infantil, Professor de Educação Especial, Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental I, Professor de Ensino Fundamental II – Educação Física	Língua Portuguesa	10	2,00	20,00
	Matemática	10	2,00	20,00
	Conhecimentos Gerais	10	2,00	20,00
	Legislação Educacional	10	4,00	40,00
Total		40		100.00

CARGOS / NÍVEL MÉDIO/ TÉCNICO	DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	VALOR TOTAL
Técnico em Farmácia, Técnico em Informática, Auxiliar em Saúde Bucal (ASB)	Língua Portuguesa	10	2,00	20,00
	Matemática	10	2,00	20,00
	Conhecimentos Gerais	10	2,00	20,00
	Conhecimentos Específicos	10	4,00	40,00
Total		40		100.00

CARGOS / NÍVEL MÉDIO	DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	VALOR TOTAL
Inspetor de Alunos e Assistente Administrativo	Língua Portuguesa	10	2,00	20,00
	Matemática	10	2,00	20,00
	Conhecimentos Gerais	10	2,00	20,00
	Legislação Municipal.	10	4,00	40,00
Total		40		100.00

CARGOS / NÍVEL MÉDIO	DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	VALOR TOTAL
Agente de Combate a Endemias e Agente Comunitário de Saúde (todas as áreas) Agente de Saneamento	Língua Portuguesa	10	2,00	20,00
	Matemática	10	2,00	20,00
	Conhecimentos Gerais	10	2,00	20,00
	Conhecimentos Específicos	10	4,00	40,00
Total		40		100.00

CARGOS / NÍVEL FUNDAMENTAL	DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	VALOR TOTAL
Ajudante geral, Motorista, Operador de Máquinas e Pedreiro.	Língua Portuguesa	10	4,00	40,00
	Matemática	10	2,00	20,00
	Conhecimentos Gerais	10	4,00	40,00
Total		30		100.00

2.Os pontos por disciplina correspondem ao número de acertos multiplicado pelo peso de cada uma de suas questões.

3.CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO NA PROVA OBJETIVA: Será aprovado na Prova Objetiva o candidato que atender, a seguinte condição:

- a) Obter nota igual ou maior a 50 (cinquenta) pontos.
- b) Não zerar em nenhuma das disciplinas

XIII – DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA NA PROVA OBJETIVA

- 1.Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes.
- 2.Não será admitido à prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.
- 3.O candidato deverá apresentar, no dia da realização da prova, o documento de identificação com foto original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA WASHINGTON LUIZ, 643, CENTRO - VARGEM
GRANDE DO SUL – SP.



4. Serão aceitos como documentos de identidade: **Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, são válidos como documentos de identidade, como, por exemplo, as Carteiras do CRA, CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) e Cédula de Identidade para Estrangeiros.**

5. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados). O documento de identidade utilizado pelo candidato para a realização da inscrição deverá ser o mesmo utilizado para ingresso no local de realização da prova e para tratar de seus interesses junto a Prefeitura Municipal de VARGEM GRANDE DO SUL e à **RHS CONSULT LTDA.**

6. O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade, desde que o documento permita com clareza sua identificação, conforme item 4 do CAPÍTULO XIII deste edital.

7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

8. A identificação especial também poderá ser exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador ou que estejam danificado.

9. A identificação especial será julgada pela Comissão do Concurso. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do certame, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

10. A identificação correta do dia, local e horário da realização das provas, bem como seu comparecimento, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

11. O não comparecimento no dia, local e horário previstos na convocação da **PROVA OBJETIVA E TÍTULOS ACARRETERÁ** na eliminação do candidato.

12. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxações etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou neles prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade física orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou uma nova prova.

13. Durante a realização das provas, o candidato somente poderá manter consigo, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e tubo transparente (**PREFERENCIALMENTE**), lápis, borracha, documento de identidade, uma garrafa transparente de água. **O CANDIDATO QUE FOR SURPREENDIDO COM GARRAFA QUE NÃO SEJA TRANSPARENTE, SERÁ EFETUADA A VERIFICAÇÃO DO PRODUTO E LIBERADO OU SOLICITADO A GUARDA DESTE.**

14. Após ingresso na sala de prova, não será permitido ao candidato usar óculos escuros e/ou acessórios de chapelaria como boné, chapéu, gorro, cachecol, manta, luvas e similares, e, ainda, permanecer com armas, ou quaisquer dispositivos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipod®, gravadores, pen drive, mp3 ou similar, relógio digital, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, Walkman®, máquina fotográfica, etc.

15. Caso o candidato esteja portando arma, deverá depositá-la na sala de Coordenação. Os demais pertences, inclusive aparelhos eletrônicos, deverão ser desligados e depositados na sala de prova, em local indicado pelo fiscal. Os objetos pessoais devem ser deixados em local indicado pelo fiscal dentro da sala de prova, ficando sob inteira responsabilidade do candidato. A Empresa não se responsabiliza por quaisquer objetos dos candidatos, de valor ou não.

16. Após o início das provas, a utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer dos dispositivos previstos no item anterior. O descumprimento dessa determinação poderá implicar eliminação do candidato deste Certame, caracterizando-se como tentativa de fraude, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

17. Qualquer ato de suspeita de fraude para com terceiros, deverá ser imediatamente comunicada a Coordenação local, sendo que se não feita, posteriormente não terá validade, a não ser que possua provas irrefutáveis para apresentação.

18. **Conforme decreto do Governo do Estado de São Paulo, o uso de máscaras de proteção individual é facultativo a cada candidato.**

18.1 O candidato fica obrigado a cumprir os protocolos de prevenção ao COVID-19 que estiverem vigentes na data da prova, sendo sua inteira responsabilidade acompanhar as publicações dos órgãos oficiais federais, estaduais e municipais, sob pena de não poder ingressar no local da prova e ser excluído em caráter definitivo do Concurso Público.

19. O candidato que necessitar utilizar prótese auditiva deverá apresentar laudo médico, bem como informar previamente ao Fiscal de sala, sob pena de não poder utilizar a prótese durante a realização das Provas.

20. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição, os organizadores do certame poderão, para o bom andamento dos trabalhos, providenciar cópias do material necessário ou entregar material reserva, podendo ser não personalizado, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas dos candidatos, devendo ser registradas em ata as providências tomadas.

21. Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitarem de interrupção dos trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova, previsto neste Edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para garantia de isonomia de tratamento.

22. Em ocorrendo atraso ou interrupção, os candidatos atingidos deverão permanecer no local do Concurso e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, auxiliando no bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.

23. Poderá ser excluído sumariamente do Concurso Público o candidato que:

- ❖ **Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;**
- ❖ **Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;**
- ❖ **For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova ou em caso de interrupção dos trabalhos, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de aparelho celular ou de outro equipamento de qualquer natureza não permitido;**
- ❖ **Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;**
- ❖ **Não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável);**
- ❖ **Antes do término de sua prova, afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;**
- ❖ **Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou recusar-se a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;**
- ❖ **Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado à sua realização, ou, em caso de razão fortuita, ao ser determinado pelo fiscal ou pela Coordenação Executiva.**

24. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito ou colaborado para tal, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do certame, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

25. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura dos Concursos Públicos, a **RHS CONSULT poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos ou de alguns candidatos no dia de realização das provas, bem como usar detector de metais.**

XIV – DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

1. A Prova Objetiva, para todos os cargos, tem data prevista para **05/03/2023, em local a ser divulgado por Edital.**

2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL reserva-se o direito de indicar nova data para a realização da Prova Objetiva, em caso de necessidade de alteração desta já publicada, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização das provas.

3. A **RHS Consult não remeterá ao candidato comunicação complementar informando data, local e horário da Prova Objetiva, é de responsabilidade do candidato acessar o site www.rhsconsult.com.br e verificar o edital de convocação para prova e/ou cartão de ensalamento.**

4. Não haverá encaminhamento de comunicação via postal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA WASHINGTON LUIZ, 643, CENTRO - VARGEM
GRANDE DO SUL – SP.



- 5.O candidato terá toda responsabilidade de acompanhamento de todos os atos referentes a este Concurso Público, através de Edital, bem como de obter as informações necessárias pelo site ou por telefone da empresa **RHS CONSULT LTDA**.
- 6.Os programas e/ou referências bibliográficas da Prova Objetiva de cada cargo são os constantes no **Anexo III** do presente Edital.
- 7.O tempo de duração da Prova Objetiva será de até **03 (três)** horas, incluído o tempo para preenchimento do cartão de respostas.
- 8.O candidato somente poderá levar consigo seu caderno de provas após **01 (uma) hora** contada do efetivo início das provas.
- 9.Desde já, ficam os candidatos convocados a comparecerem com antecedência de **30 (trinta) min.** ao horário de abertura dos portões ao local das provas, munidos de caneta esferográfica azul ou preta, de ponta grossa e tubo transparente (**Preferencialmente**).
10. Após o ingresso do candidato na sala de provas, não será permitida comunicação entre candidatos, nem a utilização de máquina calculadora e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.
11. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, **EXCETO no CARTÃO DE RESPOSTAS**.
12. A correção das provas será feita por meio eletrônico - leitura ótica, sendo o **CARTÃO DE RESPOSTAS** o único documento válido e utilizado para essa correção, devendo ser preenchido pelo candidato com bastante atenção.
13. O cartão de respostas não poderá ser substituído, tendo em vista sua codificação, sendo o candidato responsável pela conferência dos dados, em especial o nome, o número de inscrição e o cargo de sua opção impressos no cartão de respostas, bem como pela entrega do seu cartão, devidamente preenchido e assinado.
14. A não entrega do cartão de respostas do candidato implicará a sua automática eliminação do certame. A falta de, pelo menos, uma assinatura no cartão poderá também implicar eliminação do candidato do certame.
15. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no cartão de respostas, estiver em desconformidade com as instruções, que não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível.
16. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.
17. O candidato, ao terminar a Prova Objetiva, devolverá ao fiscal da sala o cartão de respostas.
18. **OS CADERNOS DE PROVAS NÃO SERÃO DISPONIBILIZADOS AOS CANDIDATOS PARA DOWNLOAD NO SITE DA RHS CONSULT, SENDO QUE OS CANDIDATOS, APÓS 1 HORA DE PROVA, PODERÃO LEVAR CONSIGO OS CADERNOS NO DIA DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.**
19. Ao final da Prova Objetiva, os três últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar o lacre dos envelopes, quando, então, poderão retirar-se do local, simultaneamente, depois de concluído.
20. **PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, OS TÍTULOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO MESMO DIA DA PROVA OBJETIVA, SEM OUTRA ALTERNATIVA PARA ENTREGA DESTES.**

XV – DA PROVA DE TÍTULOS

- 1.A Prova de Títulos será somente classificatória, sendo que o candidato aprovado/habilitado que deixar de entregar seus Títulos não terá somados os pontos correspondentes a esta etapa, mas não será eliminado do Concurso pela não entrega.
- 2.A Prova de títulos será realizada pela **RHS CONSULT, E OS TÍTULOS DEVERÃO SER ENTREGUES NA MESMA DATA DA PROVA OBJETIVA, EM ENVELOPE DEVIDAMENTE LACRADO, IDENTIFICADO CONFORME MODELO ABAIXO.**
- 3.Serão avaliados apenas os títulos dos candidatos habilitados na Prova Objetiva.

4. Modelo de apresentação de envelope de títulos:

CONCURSO PÚBLICO

Prefeitura do Município de...

Nome do Candidato(a):

Inscrição nº:

Cargo:

Modelo de envelope para apresentação de títulos

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL

Ass: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Modelo de envelope para apresentação de títulos

CARGO PARA O QUAL SE CANDIDATA		CARGO DE QUALIFICAÇÃO PARA O CARGO		CARGO DE QUALIFICAÇÃO PARA O CARGO	
Nome	Assinatura	Nome	Assinatura	Nome	Assinatura
_____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____	_____

Assinatura do Candidato(a) em duas vias, uma para o envelope e outra para o documento de inscrição.

Ass: _____

Assinatura: _____

5. NÃO SERÁ FORNECIDO COLA, FITAS OU QUALQUER OUTRO MATERIAL PARA LACRAR OS TÍTULOS NO DIA DA PROVA, CADA CANDIDATO SERÁ RESPONSÁVEL PELA ENTREGA DO ENVELOPE LACRADO.

6. NÃO SERÃO ACEITOS ENVELOPES ABERTOS OU SEMI LACRADOS. PS: CLIPS NÃO SERÁ CONSIDERADO COMO LACRE DE ENVELOPE, ASSIM COMO DOBRADURA DA PARTE SUPERIOR.

7. GRADE DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS:

MODALIDADE DE TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO (pontos)	COMPROVANTES
a) STRICTU SENSU - Título de Doutor na Área em que concorre, concluído até a data da apresentação dos títulos.	5,0	Cópia autenticada do Diploma devidamente registrado ou Ata da apresentação da defesa de tese devidamente autenticada, ou certificado de conclusão de curso reconhecido pelo MEC expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento, sendo cópia devidamente autenticada.
b) STRICTU SENSU - Título de Mestre na área em que concorre, (desde que não seja pontuado o título de Doutor), concluído até a data da apresentação dos títulos.	3,0	Cópia autenticada do Diploma devidamente registrado ou Ata da apresentação da defesa de tese devidamente autenticada, ou certificado de conclusão de curso reconhecido pelo MEC expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data,

MODALIDADE DE TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO (pontos)	COMPROVANTES
		assinatura e nome do responsável pelo documento, sendo cópia devidamente autenticado.
c) LATO SENSU - Título de Pós – Graduação - duração mínima de 432 horas/aula (que equivale a 360 horas cheias) na área de concorre.	2,0	Cópia autenticada do Diploma devidamente registrado ou Ata da apresentação da defesa de tese devidamente autenticada, ou certificado de conclusão de curso reconhecido pelo MEC expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento, sendo cópia devidamente autenticado.

8. NÃO SERÃO PONTUADOS OS TÍTULOS:

- a) De exigência/requisito para o cargo;
- b) De cursos não concluídos;
- c) Que excederem a quantidade máxima de títulos estipulada por item, conforme grade;

9. Os comprovantes/títulos em Língua Estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado e, no caso de Graduação e Pós-Graduação, da revalidação de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96, EXCETO para os casos previstos no Decreto Federal nº 5.518/05.

10. Os títulos deverão ser entregues pelo próprio candidato no dia da aplicação da prova objetiva, que deverá apresentar seu documento de identidade, devendo ser apresentados os documentos indispensáveis à prova de Títulos.

11. Juntamente com os Títulos, deverá ser apresentada sua relação, em formulário próprio, conforme **modelo - Anexo VI** deste Edital, que deve ser preenchido em uma via, que deverá estar fixada (colada) no lado oposto do envelope lacrado.

12. A pontuação máxima não poderá ultrapassar **05 (CINCO)** pontos, independentemente de serem apresentadas comprovações para tal.

13. Para os títulos não será efetuada a soma de pontos superior a **05 (CINCO)** pontos, poderá ser somado um título de Mestre e uma Pós-Graduação e/ou Especialização. Se for apresentado 03 pós graduações, devidamente corretas, será considerado a soma máxima de até **05 PONTOS**. O candidato que apresentar título de doutor terá apenas um título pontuado, independente de apresentar mais títulos ou não.

14. O candidato deve observar o limite máximo de Títulos para entrega, conforme disposto na **GRADE DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS** do Capítulo XV deste edital para cada cargo. Caso o candidato entregue número de Títulos superior, serão desconsiderados.

15. Quanto a **autenticação**, os candidatos deverão proceder conforme abaixo:

a. Apresentar uma cópia autenticada em cartório de seus títulos.

16. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, **as cópias não autenticadas conforme previsto no item anterior** e demais disposições, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação para verificação (dígito identificador/verificador). Também não serão avaliados documentos originais.

17. No caso de documentos gerados por via eletrônica que não contenham dígito identificador/verificador de autenticação, o candidato deverá indicar o endereço eletrônico (site) para a conferência da autenticidade do documento pela Banca Examinadora. Permanecendo dúvida para a Banca, ou não sendo possível a comprovação da autenticidade devido a falhas na comunicação eletrônica (Internet) por ocasião da avaliação, o título não será valorado.

18. Não serão avaliados os títulos dos candidatos que deixarem de encaminhar o formulário de relação de títulos, assim como o formulário entregue sem estar preenchido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA WASHINGTON LUIZ, 643, CENTRO - VARGEM
GRANDE DO SUL – SP.



19. O preenchimento correto do formulário de relação de títulos é de inteira responsabilidade do candidato.
20. Para a prova de títulos, os candidatos inscritos em dois cargos deverão entregar/enviar dois envelopes contendo em cada um a documentação do respectivo cargo, bem como relação individualizada de cada cargo. Não serão avaliados os títulos que não atendam ao disposto neste item.
21. Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, sob pena de não serem pontuados. Não serão pontuados títulos sem a informação do nome do candidato.
22. Os títulos entregues não serão devolvidos, tendo em vista a obrigatoriedade de guarda em arquivo para fins de auditoria.
23. Cada título será considerado e avaliado uma única vez, vedada a cumulatividade de pontos.
24. Uma vez entregues os títulos, não serão aceitos acréscimos de outros documentos.
25. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato, este será excluído do Concurso, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.
26. Não serão pontuados os títulos que apresentarem dados imprecisos, incoerentes ou incompletos que comprometam ou impossibilitem a Banca de aferir a pontuação correta segundo os critérios previstos neste Edital.

XVI – DA PROVA PRÁTICA

1. A prova prática será realizada em local previamente determinado e divulgado em edital de convocação para prova prática, conforme Cronograma anexo a este.
2. A **PROVA PRÁTICA** para a função de **AJUDANTE GERAL, PEDREIRO, OPERADOR DE MÁQUINAS E MOTORISTA** busca aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades necessárias para o cargo.
3. Para a realização da prova prática de **AJUDANTE GERAL, PEDREIRO, OPERADOR DE MÁQUINAS E MOTORISTA** serão convocados os 20 (vinte) candidatos aprovados e melhores classificados na Prova Objetiva, observando a ordem de classificação de cada cargo exposto acima, **o restante ficará em cadastro reserva, sendo necessário à sua convocação será aplicada nova prova prática, em data a ser publicada em edital de convocação.**
4. Serão eliminados do CONCURSO PÚBLICO os candidatos que comparecerem com atraso, não comparecer ou comparecerem em local e horário diverso ao publicado neste Edital.
5. A data, horário e local da prova prática poderão ser transferidos por razões de ordem técnica ou meteorológica.
6. **OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER NO LOCAL DESIGNADO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 30 (TRINTA) MINUTOS DO HORÁRIO FIXADO PARA O SEU INÍCIO, MUNIDOS DE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO E CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO, CATEGORIA “D” QUE OS AUTORIZA A CONDUIZIR O VEÍCULO E/OU EQUIPAMENTO, SEM O QUAL NÃO SERÃO ADMITIDOS A INGRESSAR NO LOCAL DE PROVA, (PARA TODOS OS CARGOS QUE EXIJAM NA SUA GRADE DE PRÉ REQUISITOS).**
7. Os candidatos deverão estar trajados e calçados adequadamente para a execução da prova prática, não sendo admitidos candidatos sem calçado adequado ou peça de vestuário.
8. Os candidatos não poderão trocar informações durante a realização da prova, respeitando o direito igualitário.
9. As tarefas a serem executadas, o tempo estimado de duração de cada uma delas, estarão especificadas na Folha de Tarefas a ser preparada pelo avaliador da prova prática.
10. Os candidatos, na ordem de chegada ao local, serão conduzidos ao local onde será aplicada a prova e serão informados das Tarefas a serem realizadas, do tempo de duração estimado para cada uma e, somente após a autorização do avaliador, iniciarão a sua execução.
11. Os veículos para a realização da prova prática serão fornecidos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL**, no estado em que se encontrarem.
12. Outras informações sobre a prova prática serão publicadas em edital próprio na data da convocação, constante em Anexo I – Cronograma deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA WASHINGTON LUIZ, 643, CENTRO - VARGEM
GRANDE DO SUL – SP.



13. A avaliação da Prova Prática será realizada por avaliador, designado pela **RHS CONSULT LTDA EPP**.

14. **Ficará a cargo do Avaliador aplicar ou não todos os itens descritos na prova prática, podendo ajustar o modelo da prova de acordo com a disponibilidade de equipamentos, locais, intempérie da natureza e problemas técnicos desde que seja mantida a mesma condição para todos os candidatos.**

15. DAS PROVAS PRÁTICAS PARA OS CARGOS DE AJUDANTE GERAL E PEDREIRO.

Para os cargos acima elencados será efetuada prova de identificação de peças, ferramentas e realização de trabalhos práticos, buscando aferir o conhecimento.

Serão avaliados os seguintes itens:

<u>ITENS A SEREM AVALIADOS</u>	<u>PONTUAÇÃO</u>	<u>DO JULGAMENTO</u>
Agilidade na execução da(s) tarefa(s) proposta(s)	10,00	➤ Nota Máxima: 100,00 ➤ Nota Mínima: 50,00 ➤ Nota Menor que 50,00 o candidato será considerado <u>INAPTO</u>
Conhecimento das ferramentas expostas	10,00	
Uso correto das Ferramentas	10,00	
Realização da(s) Tarefa(s) Proposta(s)	60,00	
Conhecimento das peças expostas.	10,00	
TOTAL	100,00	

1. DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS.

Para o cargo de **Operador de Máquinas**, será efetuada prova prática, buscando aferir o conhecimento na prática da função.

Serão avaliados os seguintes itens:

<u>ITENS A SEREM AVALIADOS</u>	<u>PONTUAÇÃO</u>	<u>DO JULGAMENTO</u>
Condução do Equipamento	20,00	➤ Nota Máxima: 100,00 ➤ Nota Mínima: 50,00 ➤ Nota Menor que 50,00 o candidato será considerado <u>INAPTO</u>
Verificação de equipamentos obrigatórios antes da saída.	10,00	
Tração e movimentos do equipamento, carregamento de veículos e máquinas (desempenho da tarefa proposta integralmente).	70,00	
TOTAL	100,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA WASHINGTON LUIZ, 643, CENTRO - VARGEM
GRANDE DO SUL – SP.



Serão eliminados do **CONCURSO PÚBLICO** os candidatos que comparecerem com atraso, não comparecer ou comparecerem em local e horário diverso ao publicado neste Edital.

A data, horário e local da prova prática poderão ser transferidos por razões de ordem técnica ou meteorológica.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER NO LOCAL DESIGNADO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 30 (TRINTA) MINUTOS DO HORÁRIO FIXADO PARA O SEU INÍCIO, MUNIDOS DE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO E CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO, CATEGORIA “C” OU “D” QUE OS AUTORIZA A CONDUZIR O VEÍCULO E/OU EQUIPAMENTO, SEM O QUAL NÃO SERÃO ADMITIDOS A INGRESSAR NO LOCAL DE PROVA, (PARA TODOS OS CARGOS QUE EXIJAM NA SUA GRADE DE PRÉ REQUISITOS).

2.DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE MOTORISTA.

A Prova Prática será realizada na cidade de **VARGEM GRANDE DO SUL/SP** e acontecerá em dia, local e horário a ser comunicado oportunamente através do Edital de Convocação, no site www.rhsconsult.com.br

A Convocação dos candidatos habilitados na Prova Objetiva para realização da Prova Prática será realizada mediante lista nominal organizada por ordem alfabética em edital próprio.

O candidato que não comparecer a Prova Prática em dia e horário determinado no Edital próprio de convocação, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

É responsabilidade do candidato, acompanhar o site www.rhsconsult.com.br a sua convocação.

Será exigida a apresentação de um documento original de identificação oficial com foto (RG, CNH, etc.).

Ficará a cargo do Avaliador aplicar ou não todos os itens descritos na prova prática, podendo ajustar o modelo da prova de acordo com a disponibilidade de equipamentos, locais, intempérie da natureza e problemas técnicos desde que seja mantida a mesma condição para todos os candidatos.

O aplicador poderá parar a Prova Prática a qualquer momento que considerar que o candidato não esteja apto para dar continuidade à prova.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL** e a **RHS CONSULT LTDA.** não se responsabiliza por acidentes que venham acontecer em função de indisciplina ou não acatamento das normas da execução da prova;

O candidato deverá comparecer, obrigatoriamente, ao local designado para a Prova Prática, a ser informado em Edital próprio e apartado, com 30 MIN (TRINTA MINUTOS) de antecedência do horário agendado, munido de:

a. Um dos documentos de identidade válidos, que foi utilizado para a inscrição no presente Concurso Público;

b.CNH COMPATÍVEL COM O VEÍCULO PARA O QUAL REALIZARÁ A PROVA PRÁTICA – Carteira Nacional de Habilitação (Carta de Motorista de veículos leves) válida, no mínimo, dentro do prazo de validade, com fotografia, quando o caso, expedida nos termos da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997 e sem restrições para atuação de serviços remunerados, sem a qual não poderá realizar a prova prática.

c.A observação mencionada acima **“sem restrições para atuação de serviços remunerados”**, cabe aos candidatos PNE (**Portadores de Necessidades Especiais**) que vierem a ser aprovados e convocados para prova prática.

d.É de conhecimento geral que, todo candidato aprovado e convocado para tomar posse do Cargo de Motorista, deverá obrigatoriamente, e, tão somente, no ato da sua convocação para a posse, apresentar sua CNH com a observação descrita pelo DETRAN, no campo “OBSERVAÇÕES”, constando a seguinte informação, “EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA”.

e.O condutor de veículo deve satisfazer os seguintes requisitos:

I. ter idade mínima de 18 anos;

II. ser habilitado na categoria conforme o cargo pretendido;

III. não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

IV. ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.”

V. Não será aceito para realizar a prova qualquer tipo de protocolo para substituir a habilitação CNH.

O candidato não fará a prova sem a **CNH**, mesmo que apresente explicação ou boletim de ocorrência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA WASHINGTON LUIZ, 643, CENTRO - VARGEM
GRANDE DO SUL – SP.



Não haverá segunda chamada ou repetição das provas, seja qual for o motivo alegado, exceto se a banca examinadora acreditar que fatores de ordem técnica alheios ao candidato tenham prejudicado seu desempenho.

Não haverá aplicação de provas fora dos dias, local e horários pré-estabelecidos.

A Prova Prática para o cargo de Motorista descrito neste edital tem caráter classificatório para avaliação de habilidades na condução de veículo automotor e desempenho de funções pertinentes ao cargo pleiteado.

O não comparecimento por qualquer motivo será considerado como desistência do candidato, resultando em sua eliminação do Concurso Público.

Ao chegar ao local, o candidato deverá assinar lista de presença.

Assinada a lista de presença, o candidato deverá permanecer no local e aguardar a orientação da **COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO** e da Banca Examinadora.

A Prova Prática terá duração aproximada de **15 (quinze)** minutos e constará de um percurso onde o candidato será acompanhado por Examinador credenciado, responsável por aferir as habilidades do candidato em dirigir veículo automotor de acordo com as normas de trânsito brasileiras. O candidato que ultrapassar o período máximo de 15 min, será considerado **ELIMINADO (atribuído nota 0 – zero)** do concurso público, mesmo que finalize sua prova.

A Prova Prática será realizada em veículo na cidade de **Vargem Grande do Sul- SP**, para os candidatos à **MOTORISTA**.

3. CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO:

A prova prática valerá 100 (cem) pontos e será considerado **APTO** o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

O candidato que obtiver o conceito **INAPTO** será eliminado do **CONCURSO PÚBLICO**.

O candidato que obtiver mais de **50 PONTOS NEGATIVOS** será considerado **INAPTO** e **DECLASSIFICADO** do **CONCURSO PÚBLICO** nº **002/2022**.

A Prova prática terá caráter **CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO**, sendo que se candidato não alcançar nota mínima de 50 Pontos será **desclassificado**.

A avaliação será realizada em função da pontuação negativa por faltas cometidas (subtraindo-se pontos do total distribuído) durante todas as etapas do exame, atribuindo-se o seguinte:

- a. Uma falta eliminatória: **reprovação**;
- b. Uma falta grave: **25 (Vinte e Cinco)** pontos negativos;
- c. Uma falta média: **14 (Quatorze)** pontos negativos;
- d. Uma falta leve: **10 (Dez)** pontos negativos.

1º serão consideradas Faltas Eliminatórias:

- a. Desobedecer à sinalização semafórica e de paradas obrigatórias;
- b. Avançar sobre o meio fio na hora da baliza;
- c. Não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas no tempo estabelecido;
- d. Avançar sobre o balizamento demarcado (CONES) quando da colocação do veículo na vaga;
- e. Usar a contramão de direção;
- f. Não completar a realização de todas as etapas do exame;
- g. Avançar a via preferencial;
- h. Provocar acidente durante a realização do exame;
- i. Exceder a velocidade indicada na via;
- j. Não usar devidamente o cinto de segurança;
- k. Perder o controle da direção do veículo em movimento;
- l. Deixar o veículo morrer mais de 03 (três) vezes durante o percurso.

2º serão consideradas Faltas Graves:

- a. Desobedecer à sinalização da via, ou do agente da autoridade de trânsito;
- b. Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;
- c. Não observar a preferência do pedestre quando ele estiver atravessando a via transversal na qual o veículo vai entrar, ou ainda quando o pedestre não tenha concluído a travessia, inclusive na mudança de sinal;
- d. Manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele
- e. Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente (pisca)

3º serão consideradas Faltas Médias:

- a. Executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
- b. Trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local da circulação, do veículo e do clima;
- c. Fazer conversão incorretamente;
- d. Usar buzina sem necessidade ou em local proibido;
- e. Desengrenar o veículo nos declives;
- f. Colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;
- g. Usar o pedal de embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;
- h. Entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;
- i. Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;

4º serão consideradas Faltas Leves:

- a. Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
- b. Ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;
- c. Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
- d. Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
- e. Utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;
- f. Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;
- g. Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro.

XVII - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 1.A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual à soma das notas obtidas nas Provas Objetivas para os **CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL, NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO (exceto para os cargos AJUDANTE GERAL, PEDREIRO, OPERADOR DE MÁQUINAS E MOTORISTA), CONFORME APLICADA A CADA CARGO.**
- 2.A nota final, para efeito de classificação dos candidatos **DOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR** será igual à soma das notas obtidas nas Provas Objetivas e de Títulos, conforme aplicadas a cada cargo.
- 3.A nota final para os cargos de **AJUDANTE GERAL, PEDREIRO, OPERADOR DE MÁQUINAS E MOTORISTA** será igual à soma das notas obtidas nas **Provas Objetiva + o Conceito APTO na Avaliação Prática.**
- 4.Este concurso será homologado em duas etapas.
- 5.Primeira etapa para os cargos sem prova prática, com data prevista para o dia **13/04/2023.**
- 6.Segunda etapa, para os cargos com prova prática, com data prevista para **03/05/2023.**
- 7.O resultado final contará com listagem de Ampla Concorrência e uma listagem apartada com os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas como Pessoa com Deficiência (PCD).
- 8.Os resultados serão publicados nas datas constantes no Anexo I – Cronograma deste Edital.

XVIII - CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

- 1.Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas, para efeitos da classificação final, processar-se-á com os seguintes critérios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA WASHINGTON LUIZ, 643, CENTRO - VARGEM
GRANDE DO SUL – SP.



- a. Para **TODOS** os cargos em que houver candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição neste concurso, em conformidade com o Art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03 - Estatuto do Idoso, será utilizado o critério da maior idade.
- b. obter maior nota em Conhecimentos Específicos (**quando conter em sua grade de prova**);
- c. obter maior nota em Legislação Educacional (**quando conter em sua grade de prova**);
- d. obter maior nota em Legislação Municipal (**quando conter em sua grade de prova**);
- e. obter maior nota em Língua Portuguesa;
- f. obter maior nota em Matemática;
- g. obter maior nota em Conhecimentos Gerais;
- h. Persistindo o empate com aplicação do item 3 deste capítulo, será dada preferência, para efeito de classificação, ao candidato de maioridade, assim considerando "dia, mês e ano de nascimento", e desconsiderando "hora de nascimento".

2. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate dar-se-á através do sistema de sorteio pela Loteria Federal, sendo a data escolhida do sorteio a do primeiro dia útil após a **APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**, salvo na condição de não existir sorteio pela loteria federal neste dia, será obtido como dia útil o primeiro sorteio após a data da **APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**.

3. Os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal imediatamente anterior ao dia da efetiva realização da Prova Objetiva, segundo os critérios a seguir:

- a. Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente;
- b. Se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será decrescente.

XIX – DOS RECURSOS

Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a organizadora do Concurso Público **RHS CONSULT LTDA**, no prazo de **3 (três)** dias subsequente a data de publicação do edital referido ao prazo recursal, sendo das **08h00min** do primeiro dia até as **17h00min**, horário de Brasília (DF), do terceiro dia, contados do primeiro dia subsequente a data de publicação do edital em questão.

1. Será admitido recurso quanto:

- 1.1. Ao indeferimento/não processamento de inscrição;
- 1.2. Ao indeferimento do pedido de atendimento especial;
- 1.3. À formulação das questões, respectivos quesitos e gabaritos;
- 1.4. Aos resultados das provas aplicadas no Concurso Público.

2. Recursos via Internet

2.1. Os recursos deverão ser preenchidos/digitados no site www.rhsconsult.com.br, na página referente ao Concurso Público, no prazo marcado por edital, respeitado o Cronograma de Execução, por meio de sistema eletrônico de interposição de recurso, seguindo as orientações da página.

3. Os recursos deverão conter:

3.1. Deve(m) ser apresentada(s):

- a) no caso de indeferimento/não processamento de inscrição, razões pelas quais solicita a homologação da sua inscrição, bem como cópias anexadas dos comprovantes de inscrição e de pagamento;
- b) circunstanciada exposição a respeito das questões, pontos ou títulos, para as quais, em face às normas do certame, contidas no Edital, da natureza do cargo a ser provido ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau ou número de pontos;
- c) em outros casos, as razões do pedido, bem como o total dos pontos pleiteados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA WASHINGTON LUIZ, 643, CENTRO - VARGEM
GRANDE DO SUL – SP.



4. Devem seguir as instruções, sob pena de inabilitação:

- 4.1.** Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Não se conhecerão os recursos que não estejam fundamentados com argumentação lógica e consistente, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou da nota.
- 4.2.** Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos.
- 4.3.** Os recursos interpostos, que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecidos no Edital não serão apreciados.
- 4.4.** Nos formulários digitais não haverá necessidade de qualificação do candidato, tendo em vista que cada formulário estará vinculado diretamente ao registro do recorrente.
- 4.5.** Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão por outro meio senão aquele disponibilizado para tal na respectiva página, considerando-se deserto o pedido cujo preparo seja efetuado de outro modo.
- 4.6.** As razões do pedido não poderão conter qualquer identificação do recorrente, timbre de escritório e/ou empresa etc., permitindo-se assim a sua análise sem a identificação do postulante.
- 4.7.** Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos fixados neste Capítulo e serão dirigidos à **RHS CONSULT LTDA**, empresa designada para execução do Concurso Público.
- 4.8.** Admite-se um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos; os recursos coletivos ou idênticos serão automaticamente eliminados.
- 4.9.** Se houver alguma alteração de gabarito oficial, as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.
- 4.10.** Em caso de haver questões que possam vir a ser anuladas por decisão da Comissão Executiva do Concurso Público estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido, quando forem computados os pontos respectivos, exceto para os que já tiverem recebido a pontuação.
- 4.11.** A decisão final dos recursos será publicada por Edital, da qual não é admissível qualquer recurso ou pedido de revisão e/ou reconsideração.
- 4.12.** A partir da divulgação dos respectivos Editais e resultados, os pareceres serão disponibilizados para consulta dos candidatos no site www.rhsconsult.com.br, não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 4.13.** A **RHS CONSULT LTDA** não se responsabilizará por recursos não recebidos por motivos de paralisação dos Correios, ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, exceto por aqueles a que, comprovadamente, der causa.
- 4.14.** Não serão aceitos em hipótese alguma recursos encaminhados via e-mail, é de inteira responsabilidade do candidato atentar-se aos prazos e procedimentos de recurso estabelecidos em edital de abertura.

XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS

- 1.** São requisitos para ingresso no serviço público: nacionalidade brasileira, salvo exceção estabelecida em legislação federal autorizada pela Constituição Federal; gozo dos direitos políticos; quitação com as obrigações militares e eleitorais; o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo; a idade mínima de 18 (dezoito) anos; aptidão física e mental, comprovada em inspeção médica; habilitação prévia em concurso público, salvo quando se tratar de cargos para os quais a lei assim não exigir.
- 2.** Documentos necessários apresentar para posse no cargo: o candidato aprovado e convocado, para tomar posse deverá apresentar as seguintes cópias dos documentos, bem como, os originais para conferência:

- a.** Cópia da Caderneta de Vacinação ou Certificado Nacional de Vacinação Covid-19, atualizados;
- b.** Cópia da Caderneta de Vacinação de cada filho menor de 14 anos, atualizadas;
- c.** Cópia do CPF (com o nome devidamente atualizado na RECEITA FEDERAL de acordo com o seu Estado Civil atual);
- d.** Cópia do Cartão do PIS/PASEP ou Cartão Cidadão;
- e.** Cópia da Carteira de Trabalho física (foto, qualificação civil e todos os contratos de trabalho) – ou Carteira de Trabalho Digital impressa (Dados Pessoais Completos e todos os contratos de trabalho);
- f.** Cópia da Carteira de Habilitação, se possuir;
- g.** Cópia do RG do candidato – com data de emissão não inferior a dez anos, conforme Decreto Federal nº 10.977/2022;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA WASHINGTON LUIZ, 643, CENTRO - VARGEM
GRANDE DO SUL – SP.



- h.** Cópia do Título de Eleitor;
 - i.** Certidão de Quitação Eleitoral (deve ser solicitada no site www.tre-sp.jus.br ou no Cartório Eleitoral);
 - j.** Cópia do Comprovante de Residência recente;
 - k.** Cópia da Inscrição de Órgão de Classe (CRM, CRC, COREN, CREFITO, OAB, CRO, CREF, CRESS, etc);
 - l.** Cópia do Comprovante de Escolaridade e/ou conclusão do curso específico, frente e verso;
 - m.** Cópia da Certidão de Nascimento, Casamento ou Declaração de União Estável do candidato;
 - n.** Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
 - o.** Cópia do CPF dos filhos com idade até os 21 anos. Se o dependente estiver cursando Ensino Superior ou Escola Técnica, a idade se estende até os 24 anos;
 - p.** Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda, se for o caso (disponível no site www.vgsul.sp.gov.br >> Servidores >> Formulários >> Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda), sendo vedado o preenchimento manual;
 - q.** Cópia da Carteira de Reservista, quando do sexo masculino com idade até 46 anos;
 - r.** Certidão Estadual de Distribuição Cível em Geral – Mais de 10 anos (deve ser solicitada no site www.tjsp.jus.br), juntando Declaração de Homonímia, se for o caso;
 - s.** Certidão Estadual de Distribuição de Ações Criminais (deve ser solicitada no site www.tjsp.jus.br), juntando Declaração de Homonímia, se for o caso;
 - t.** Antecedentes Criminais (deve ser solicitado no site www.poupatempo.sp.gov.br ou www.ssp.sp.gov.br);
 - u.** Certidão e/ou Declaração se respondeu/responde ou não, a Processo Administrativo disciplinar no exercício da função pública. Em caso positivo devem ser indicadas a(s) infração(ões) cometida(s), o resultado final do(s) Processo(s) e a(s) penalidade(s) aplicada(s), se for o caso (somente para quem exerce/exerceu cargo e/ou emprego público);
 - v.** Certidão e/ou Declaração expedida pelo órgão de origem, indicando a carga horária semanal e discriminando a jornada diária, no caso de exercício de outro cargo ou emprego público;
 - w.** Conta corrente ou salário no Banco Santander;
 - x.** Currículo (disponível no site www.vgsul.sp.gov.br >> Servidores >> Formulários >> Admissão), sendo vedado o preenchimento manual;
 - y.** 02 (duas) fotos 3X4 recentes e iguais;
 - z.** Carteira de Trabalho original para o registro, caso a possuir em meio físico;
 - aa.** Declaração de Bens e Valores. Os dispensados da entrega de Declaração para a Receita Federal devem apresentar declaração conforme modelo disponível no site www.vgsul.sp.gov.br >> Servidores >> Formulários >> Declaração de Bens >> Modelo da Declaração de Bens para os dispensados de entrega na RFB, sendo vedado o preenchimento manual. Para suprir esta exigência, a critério do interessado, poderá ser apresentada a Declaração de Imposto de Renda entregue a Receita Federal.
- 2.1 Deverão ser entregues cópias simples de todos os documentos, sendo 01 (um) documento por folha.
- 2.2. As Certidões e declarações deverão ser entregues as originais.

- 3.** Para a posse do candidato é imprescindível que os documentos do candidato não apresentem divergência associadas ao nome.
- 4.** Os requisitos quanto ao grau de escolaridade serão comprovados mediante apresentação de diploma emitido por instituição de ensino devidamente autorizada pelo MEC.
- 5.** O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados.
- 6.** A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.
- 7.** O provimento dos cargos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
- 8.** A publicação da nomeação dos candidatos será realizada por Edital no Órgão Oficial do Município e paralelamente, será feita comunicação ao candidato, via postal e/ou via e-mail e/ou via telefone, conforme dados informados no formulário de inscrição ou posteriormente atualizados.
- 9.** É responsabilidade exclusiva do candidato, manter atualizados seus dados durante toda a validade do Concurso Público a fim de garantir o recebimento da comunicação da nomeação.
- 10.** O candidato obriga-se a manter atualizados os seus dados cadastrais junto à RHS CONSULT LTDA. por meio da sua ficha cadastral, até a data de publicação da Homologação Final dos resultados e, após esta data, junto ao Município de VARGEM GRANDE DO SUL - SP, através de correspondência com aviso de recebimento ou pessoalmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA WASHINGTON LUIZ, 643, CENTRO - VARGEM
GRANDE DO SUL – SP.



11. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.
12. A Prefeitura do Município de VARGEM GRANDE DO SUL/SP e a RHS CONSULT LTDA. não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereços residencial e eletrônico ou telefones não atualizados ou informados erroneamente.
13. Os candidatos aprovados nomeados no serviço público municipal deverão atentar-se ao prazo para posse, nos termos da Lei Municipal nº 1662/92, Será tornado sem efeito o Ato de nomeação se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
14. O horário e o local de trabalho dos candidatos nomeados serão determinados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL/SP, à luz dos interesses e necessidades desta.
15. O Concurso Público terá validade por 02 (dois) anos a partir da data de homologação dos resultados, prorrogável por mais 02 (dois) anos, a critério da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL/SP.
16. Para a posse, o candidato deverá realizar exame médico admissional, de caráter eliminatório, o qual consistirá em avaliação médica, ou outros que vierem a substituí-los, que se destina a aferir se o candidato se encontra APTO para o cargo, através de Laudo Médico realizado por médico devidamente credenciado pelo Ministério do Trabalho ou por equipe multidisciplinar do SESMT - Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho.
 - 18.1 Os candidatos devem atualizar a Carteira de Vacinação para fazer o Exame Admissional.
 - 18.2 Todos os candidatos deverão fazer os exames Psicológico e Psiquiátrico;
 - 18.3 Os Professores e Educador Infantil deverão fazer o exame de Audiometria Tonal com Laudo, com data de expedição não superior a 90 dias, a contar da data do Exame Médico Admissional;
 - 18.4 Os Motoristas e Operadores de Máquinas, deverão fazer os exames de Acuidade Visual e Audiometria Tonal, ambos com Laudo, com data de expedição não superior a 90 dias, a contar da data do Exame Médico Admissional;
 - 18.5 O candidato que tiver idade acima de 40 anos deverá realizar o exame de Eletrocardiograma com Laudo, com data de expedição não superior a 90 dias, a contar da data do Exame Médico Admissional;
 - 18.6 Cargos da área da saúde: Auxiliar em Saúde Bucal (ASB), Médico Angiologista/ Cirurgião Vascular, Médico Cardiologista, Médico Clínico Geral, Médico – ESF, Médico Ginecologista e Obstetra, Médico Neuropediatra, Médico Ortopedista, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra e Médico Urologista, deverão fazer os exames de Hepatite A e B-HBSAG e Anti-HIV.
 - 18.7 Com exceção dos exames Psicológico, Psiquiátrico e Admissional, que serão agendados pela Divisão de Recursos Humanos após a entrega dos documentos, todos os demais exames acima relacionados, conforme cada caso, deverão ser entregues juntamente com a documentação listada no item 2 deste Capítulo.
17. O candidato que não comparecer ao Exame Médico Admissional será desclassificado.
18. Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de nomeação, a posse do cargo só lhes será deferida no caso de exibirem:
 - a.Documentação comprobatória das condições previstas no **Capítulo XX- DO PROVIMENTO DOS CARGOS** - deste Edital acompanhada de fotocópia;
 - b. Laudo Médico Oficial, nos termos do item 6 deste Edital, atestando boa saúde física e mental, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;
 - c.Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas.
19. A não apresentação dos documentos acima, na ocasião da posse, implicará impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.
20. Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial para a verificação da deficiência, bem como da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
21. O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o ato de nomeação tornado sem efeito e será desclassificado.
22. No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos aprovados observada a ordem classificatória.
23. É facultado à Prefeitura do Município de VARGEM GRANDE DO SUL/SP exigir dos candidatos nomeados, além da documentação prevista no item 1 deste Capítulo, outros documentos que julgar necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA WASHINGTON LUIZ, 643, CENTRO - VARGEM
GRANDE DO SUL – SP.



XXI- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inexistência das informações, a falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição garantidos o direito à ampla defesa e ao contraditório.
2. Os horários dispostos neste Edital têm por referência o horário local de Brasília.
3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as Provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL/SP, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Concurso Público no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes no Capítulo II. DAS **ESPECIFICAÇÕES DAS VAGAS E CARGOS** deste Edital, para mais ou para menos.
5. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.
6. Até a data da homologação do Concurso Público a atualização deve ser solicitada junto ao **RHS CONSULT LTDA**, após a homologação toda atualização deve ser requerida junto à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de VARGEM GRANDE DO SUL, no seguinte endereço: Praça Washington Luiz, 643, Centro de Vargem Grande do Sul – SP.
7. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão Organizadora e pela **RHS CONSULT LTDA.**, no que a cada um couber.
8. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL/SP** e a **RHS CONSULT LTDA.** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
9. Após a Homologação Final, todos os documentos decorrentes da realização deste Concurso Público serão enviados à Administração Municipal, responsável pela guarda e conservação desse material, segundo as regras estabelecidas pelo CONARQ.
10. Os casos omissos serão resolvidos pela **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL/SP**, em conjunto com a **RHS CONSULT LTDA.**
11. Fazem parte do presente Edital:

Anexo I - Cronograma;

Anexo II - Descrição dos Cargos;

Anexo III - Conteúdos Programáticos e/ou Referências Bibliográficas;

Anexo IV - Modelo de Requerimento - Pessoas com Deficiência;

Anexo V - Modelo de Requerimento - Atendimento Especial;

Anexo VI - Modelo de Formulário de Relação de Títulos;

Município de Vargem Grande do Sul, 27 de dezembro de 2022.

Amarildo Duzi Moraes - Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.